LEI Nº 9.466, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Lei n° 8.964, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2022 a 2025, com a inclusão das ações "02.12.02.10.305.0007.1802 - Construção e Reforma de Unidades de Vigilância em Saúde" e "02.12.02.10.422.0007.2820 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos", totalizando o montante de R$ 446.115,39.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce no Anexo III da Lei n° 8.964, de 05 de janeiro de 2022, as ações "02.12.02.10.305.0007.1802 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE" e "02.12.02.10.422.0007.2820 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS", totalizando o montante de R$ 446.115,39 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III

- Ação 1802

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.12.02.10.305.0007.1802
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS
UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	100	100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	430.315,39	250.000,00	258.000,00

Documento assinado digitalmente - 6QL-VJQ-R1R-LWM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- Ação 2820

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.12.02.10.422.0007.2820
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS
UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	100	100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	15.800,00	60.000,00	61.000,00

Parágrafo único: Será utilizado para fazer face às despesas de que trata o *caput* o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de outubro de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 6QL-VJQ-R1R-LWM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/10/2024 às 16:22:59

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 17/10/2024 às 23:37:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 18/10/2024 às 16:46:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6QL VJQ R1R LWM